

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA DA JUVENTUDE	DATA-BASE: OUTUBRO/2019 SEM DESONERAÇÃO
LOCAL:	MACAIBA/RN	
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	4,11%
2.0	TAXA DE SEGURO E GARANTIA (S / G):	0,63%
3.0	TAXA DE RISCO (R):	0,90%
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF):	1,18%
4.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L):	8,50%
5.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I):	6,65%
VALOR TOTAL DO BDI		24,23%

OBS: O valor resultante da fórmula do BDI, acima detalhado, está de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU/Plenário, considerando as variáveis para cada tipo de obra, passíveis de aceitação pela CAIXA sem necessidades de justificativa na faixa de admissibilidade de 19,60% a 24,23%.

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível	Intervalo Admissível	
				Mínimo	Máximo
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	AC	4,11%	OK	3,80%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	S / G	0,63%	OK	0,32%	0,74%
RISCO	R	0,90%	OK	0,50%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,18%	OK	1,02%	1,21%
LUCRO	L	8,50%	OK	6,64%	8,69%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%		Conforme Legislação Específica	
	COFINS	3,00%			
	ISS (BASE CÁLCULO)	3,00%			
	CPRB (INSS)				
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,23%	OK	19,60%	24,23%
BDI = $\frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-I)} - 1$		BDI resultante 24,23%	OK	19,60%	30,53%

OBS. 1: O valor resultante da fórmula do BDI, acima detalhado, está de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU/Plenário, considerando a Empresa licitante ser optante pela Desoneração da Folha de Pagamento (CPRB) deverá atender ao detalhamento da formação do BDI conforme acórdão citado, e incluir o valor da CPRB.

Caso a Empresa licitante não trabalhe com a Desoneração da Folha de pagamento deverá deixar o valor da CPRB em branco e incluir o INSS na tabela de Encargos Sociais.

ALÍQUOTA DO ISS	BASE DE CÁLCULO
5,00%	60,00%

OBS. 2: Alíquota do ISS do município é de 5,00%, aplicando a base de cálculo da lei vigente nº 1577/2011 deverá ser utilizado o valor resultante para cálculo do BDI.

O valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços incorporados à obra que ficam sujeitos ao ICMS obedecidas as seguintes proporções máximas:

- I. até dezoito por cento quando se tratar de obra de pavimentação;
- II. até quarenta por cento do valor total nos demais serviços


Felipe Tales Palhares de Melo

Engenheiro Civil - CREA 210996010-8